

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e  
- NOTA CARIOCA -**

2018121201172361200146011779612000146

Número da Nota

**00000146**

Data e Hora da Emissão

**17/12/2018 18:21:31**

Código de Verificação

**LGGE-Y4E1****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **11.779.612/0001-40**Inscrição Municipal: **0.458.388-9**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **LEONARDO LADEIRA MOTA**Nome Fantasia: **LEONARDO LADEIRA MOTA**Tel: **22364939**Endereço: **RUA BARATA RIBEIRO 681, APT 401 - COPACABANA - CEP: 22051-001**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **ladleo@gmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **036.258.017-01**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **CRISTIANE BRASIL FRANCISCO**Endereço: **PRA DOS TRES PODERES Anexo IV, Gabinete 644 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA**

Tel: ---

Município: **BRASILIA**UF: **DF**

E-mail: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviço no mês de outubro de acompanhamento do noticiário negativo a respeito da imagem da deputada Cristiane Ecacil, tanto em jornais e programas de notícias em emissoras de televisão quanto em sites, agências de notícias e redes sociais. O trabalho de consultoria, pesquisa e documentação se baseou no noticiário que envolveu a deputada no referido período.

**VALOR DA NOTA = R\$ 12.000,00**

Serviço Prestado

**01.09.03 - manutenção e/ou atualização de páginas eletrônicas**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito pr IPTU (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2008 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel: (51) www.procon.rj.gov.br
- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Microempreendedor Individual (MEI).
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.

**Recebemos**  
em 18/12/2018